



ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2014

(Publicada no DOU- Seção 1, de 21/08/2014, págs. 61 à 63)

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, às dez horas e vinte e um minutos, no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, iniciou-se a Décima Quarta Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, sob a Presidência do Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Alessandro Tramuja Assad, Jeferson Luiz Pereira Coelho, Jarbas Soares Júnior, Antônio Pereira Duarte, Marcelo Ferra de Carvalho, Cláudio Henrique Portela do Rego, Alexandre Berzosa Saliba, Esdras Dantas de Souza, Leonardo de Farias Duarte, Walter de Agra Júnior, Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho, Fábio George Cruz da Nóbrega e o Secretário-Geral da OAB, Doutor Cláudio Pereira de Souza Neto. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Moreira Gomes Júnior. Presentes, também, Blal Yassine Dalloul, Secretário-Geral do CNMP, e os Doutores Cláudio Soares Lopes, Procurador de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; Marcelo Lima de Oliveira, Tesoureiro da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Francisco das Chagas Santiago Cruz, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas; Carlos Eduardo de Azevedo Lima, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; Plácido Barroso Rios, Presidente da Associação Cearense do Ministério Público – ACMP; Olheno Ricardo de Souza Scucuglia, Procurador de Justiça do Estado de São Paulo; Antônio Marcos Dezan, Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT; e Lio Marcos Marins, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina. Iniciados os trabalhos, o Presidente cumprimentou todos os presentes e comunicou que no dia 04/08/2014, às 10:30h, haverá reunião administrativa e, às 14:00h, sessão deliberativa. Consultou, ainda, o Colegiado, sobre a possibilidade de encerramento da presente sessão às 14:00h, com o que todos concordaram. Em seguida, passou a palavra ao Procurador da República e Membro Auxiliar do CNMP, Doutor Athayde Ribeiro Costa, para a apresentação de relatório sobre os trabalhos desenvolvidos pelo CNMP no Fórum Nacional de Articulação das Ações do Ministério Público na Copa do Mundo. Na ocasião, o Doutor Athayde Ribeiro Costa procedeu à leitura do mencionado documento, elaborado em conjunto com o Doutor Paulo Sérgio de Castilho, Membro Colaborador do CNMP e Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos que segue: “O Fórum Nacional de Articulação das Ações do Ministério Público na Copa do Mundo foi instituído em 22 de novembro de 2012, em solenidade na sede do CNMP, em Brasília, e contou, com a presença de Conselheiros da Casa e diversas autoridades da República, entre elas, o Ministro de Estado do Esporte, o Ministro de Estado do Controle e Transparência (CGU), Ministros do Tribunal de Contas da União, Senadores, Deputados Federais, Conselheiros do Conselho Nacional de Justiça, entre outros. A proposta do Fórum Nacional de Articulação das Ações do MP na Copa do Mundo foi de criar um espaço institucional para a troca de experiências e de informações entre os vários ramos do Ministério Público com o objetivo de aprimorar e otimizar a atuação ministerial relacionada ao evento em suas diversas temáticas. Com o intuito



de engajar todo o Ministério Público na proposta de trabalho, o Presidente do CNMP convidou todos os Procuradores-Gerais a participarem das atividades e colaborarem no deslocamento de membros para as reuniões que fossem realizadas na sede do CNMP. A ideia era que as discussões, propostas e soluções dos casos concretos tivessem a contribuição de todos, obtendo, com isso, uma unidade nacional. Os Ministérios Públicos Federal, dos Estados e do Trabalho entenderam a importância do projeto que seria desenvolvido e se prontificaram a contribuir com os trabalhos, o que ocorreu de forma profícua em todo o país. Ao longo dos trabalhos privilegiou-se o diálogo com os atores envolvidos, entre eles, a FIFA, o Comitê Organizador e a União, para que fossem esclarecidas as indagações dos diversos membros do Ministério Público e formuladas as soluções adequadas aos casos concretos. A judicialização das demandas somente seria efetuada em *ultima ratio*. Diversas temáticas foram abordadas no espaço de discussão do “Fórum da Copa”, a partir de propostas oriundas de Promotores de Justiça, Procuradores da República e Procuradores do Trabalho. Entre os assuntos mais desenvolvidos no “Fórum da Copa”, as questões envolvendo “acessibilidade”, “infância e juventude”, “consumidor”, “juizado especial do torcedor” e “patrimônio público”, no que se relacionavam diretamente ao evento esportivo, foram as mais discutidas. Para exemplificar, no mês de abril de 2014, durante 2(dois) dias, a FIFA, o Comitê Organizador Local e a AGU participaram de uma longa reunião com membros do Ministério Público de todo o país, na sede do CNMP, na qual o Ministério Público expôs seus questionamentos e ouviu esclarecimentos dos organizadores do evento sobre tais temáticas. O saldo da reunião foi positivo, pois permitiu aos envolvidos alinhar informações e se entenderem na grande maioria dos casos expostos. Já ao final da Copa do Mundo FIFA 2014, foi realizada, no dia 28/07/2014, uma reunião de balanço com Promotores de Justiça, Procuradores da República e Procuradores do Trabalho na sede do CNMP. Nas temáticas de acessibilidade, infância juventude, consumidor e juizado especial do torcedor foi destacada que a atuação preventiva evitou inúmeros problemas e propiciou a resolução de casos concretos de forma célere. Após o evento da Copa do Mundo, os Membros do Ministério Público destacaram que todas as ocorrências foram solucionadas e/ou devidamente encaminhadas, o que possibilita a conclusão das atividades do Fórum da Copa nestes pontos. Foi destacada ainda a publicação da obra “Contribuições para Atuação do Ministério Público na copa do Mundo” pelo CNMP que abordou temáticas de interesse aos colegas que atuariam no Juizado do Torcedor, tais como a Lei Geral da Copa, Estatuto do Torcedor, Situação de Estrangeiros Nocivos, Assistência Consular, etc. A publicação, voltada para a solução de problemas práticos, contou ainda com telefones e endereços úteis, legislação específica e sugestões de peças para auxiliar aqueles que atuariam nos plantões. Foram expedidos, 1000 (mil) exemplares, os quais foram distribuídos para o Ministério Público, Judiciário, Defensoria Pública, CNJ, Polícia Militar e Civil, FIFA, COL e outras instituições. O “feedback” do trabalho foi positivo, com diversos elogios, o que contribui para a imagem do CNMP. Já na temática do patrimônio público a atuação articulada propiciou a adoção de soluções uniformes em todo o país, tais como a expedição de recomendações em todas as sedes da Copa do Mundo para que o Poder Público não adquirisse onerosamente ingressos para as partidas do evento. Naquilo em que não foi possível a solução extrajudicial, a articulação promovida no Fórum da Copa foi fundamental para uma atuação concertada em todo o território nacional, como, p. ex., o ajuizamento de ações civis públicas, discutidas e elaboradas no âmbito do Fórum da Copa em todas as sedes da Copa das Confederações. Existem ainda casos em apuração e pendências que demandam a articulação nacional de Procuradores da República e Promotores de Justiça para obter uma solução uniforme em todo o território nacional, motivo pelo qual entendem os colegas ser necessária a realização no segundo semestre do 2014 de aproximadamente 2 (duas) reuniões até a finalização das atividades. O prosseguimento da atuação articulada terá como propósito otimizar a eficiência, mediante discussões e definições de estratégias comuns para situações semelhantes que ainda estão postas ao Ministério Público. O prosseguimento das atividades não conflita com a duração do “Fórum da Copa”, que possui previsão para encerrar suas atividades 180 (cento e oitenta dias) após a Copa do Mundo FIFA 2014, conforme o artigo 3º



da Portaria 199, de 22 de novembro de 2012 que o instituiu. Todavia, para esse período não será necessária a designação de Membro Auxiliar com dedicação exclusiva, mas apenas de um membro colaborador do CNMP que ocasionalmente se deslocará para Brasília. Por fim, a par da continuidade das atividades na área do patrimônio público, os colegas presentes na reunião de balanço no dia 28/07/2014 foram uníssomos em parabenizar o CNMP pela iniciativa, que tem um legado histórico para o Ministério Público brasileiro, no caso, a articulação sistêmica e efetiva de todos os ramos na solução de um tema comum e de interesse de toda a sociedade. A exitosa experiência deve ser difundida, o que gerou propostas de colegas para que o Conselho estude a possibilidade de manter espaços de discussão semelhantes de forma permanente e institucionalizada para o Ministério Público brasileiro. Participaram ativamente no CNMP ao longo do processo o Conselheiro Fabiano Silveira, atualmente no CNJ, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior, os Membros Auxiliares Athayde Ribeiro Costa e Moacyr Rey Filho e o Membro Colaborador Paulo Sérgio de Castilho.” Em seguida, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior cumprimentou o membro auxiliar pela forma sintética e exaustiva com que retratou as atividades realizadas pelo Fórum da Copa. Registrou que, pela primeira vez, o Conselho foi palco de uma ação coordenada e articulada de todo o Ministério Público brasileiro em um tema de grande importância, inclusive pela expectativa mundial em relação ao evento. Ressaltou que o Ministério Público atuou com serenidade, objetividade e espírito público, preservando a segurança jurídica, a imagem da própria Instituição e do País, trabalho esse reconhecido, inclusive, pela Presidenta da República. Em seguida, cumprimentou os membros do Fórum da Copa e sugeriu que houvesse uma manifestação elogiosa do Conselho a de cada um deles, que conseguiram resultados expressivos para a Instituição, em especial, aos Doutores Athayde Ribeiro Costa e Paulo Sérgio de Castilho. Destacou, também, que o maior legado do Fórum foi a união do Ministério Público e que houve sugestão dos participantes para que fosse criado um fórum de articulação e atuação conjunta do Ministério Público, para ser acionado quando houvesse necessidade. Por fim, agradeceu o apoio do Presidente, da Secretaria Geral, dos demais Conselheiros, e registrou que a expectativa gerada foi cumprida. Em seguida, o Presidente registrou sua alegria pessoal por ver que a prática do diálogo e do trabalho articulado e coordenado, temática que tem incentivado à exaustão, serviu de pano de fundo para o trabalho objetivo, eficaz e eficiente que foi desenvolvido pelo Fórum da Copa. Destacou que o CNMP, apesar de não se imiscuir na atividade-fim dos Ministérios Públicos, pode, e deve, ser o fórum do diálogo e do trabalho articulado posto à disposição do Ministério Público brasileiro. Registrou, ainda, que, o Gabinete da Crise, constituído para atuar durante o evento, também foi um espaço no qual o trabalho articulado do Ministério Público conseguiu evitar graves violações que se anteviam na realização da Copa do Mundo. Informou que a ideia é que existam fóruns permanentes de articulação, e que o Gabinete de Crise possa se transformar em um gabinete permanente de segurança pública. Por fim, agradeceu a todos que participaram do Fórum da Copa, na pessoa do seu Presidente, Conselheiro Jarbas Soares Júnior. Em seguida, o Conselheiro Esdras Dantas comunicou o adiamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000912/2010-61. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000036/2013-16, o Conselheiro Luiz Moreira passou a compor a mesa. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000646/2014-09, o Conselheiro Leonardo Carvalho ausentou-se ocasionalmente, voltando a compor a mesa após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.00621/2014-05. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001371/2013-31, o Conselheiro Antônio Duarte ausentou-se ocasionalmente, voltando a compor a mesa no julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000270/2014-24. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001130/2013-92, ausentaram-se, ocasionalmente, os Conselheiros Cláudio Portela, Jeferson Coelho e Leonardo Carvalho e, justificadamente, o Secretário-Geral da OAB, Cláudio Pereira de Souza Neto. Após esse julgamento, os mencionados Conselheiros voltaram a compor a mesa. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001328/2012-95, o Conselheiro Cláudio Portela apresentou voto-vista, no sentido de julgar parcialmente procedente o pedido, nos termos do decidido pelo Relator, com a ressalva da desnecessidade da recomendação para



substituição de servidores policiais requisitados por quadro próprio, concordando, além disso, com o então Conselheiro Mario Bonsaglia, no tocante à desnecessidade de remessa à Corregedoria Nacional de cópia de documentos relativos ao Ministério Público Federal, permanecendo, ainda, com pedido de vista os Conselheiros Alessandro Tramuja, Luiz Moreira e Jarbas Soares Júnior. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001328/2012-95, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior solicitou o julgamento, extrapauta, do Processo CNMP nº 0.00.000.001464/2013-66, o que foi deferido à unanimidade. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000147/2013-22, o Conselheiro Luiz Moreira solicitou a retirada de pauta do Processo CNMP nº 0.00.000.000346/2014-11. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000346/2014-11, o Conselheiro Cláudio Portela levou a julgamento, extrapauta, o Processo CNMP nº 0.00.000.000326/2014-60, relativo à prorrogação de prazo, por mais sessenta dias, para a conclusão dos trabalhos da comissão processante. Em seguida, o Conselheiro Alexandre Saliba levou a julgamento, extrapauta, os Processos CNMP nºs 0.0.000.000534/2012-88 e 0.00.000.000535/2012-22, relativos à prorrogação de prazo, por mais noventa dias, para a conclusão dos trabalhos da comissão processante. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000170/2010-74, o Presidente comunicou ao plenário acerca de nova aquisição de tokens e a emissão de certificados digitais. Informou que o empenho para aquisição dos mencionados dispositivos foi emitido em 25/07/2014, que a empresa fornecedora já recebeu o pedido em 28/07/2014, e terá quinze dias para realizar a entrega. Informou, ainda, que após o recebimento dos tokens, a empresa responsável agendará visitas, de acordo com a disponibilidade de cada Conselheiro, para a emissão dos certificados. Em seguida, registrou que houve um atraso para a aquisição dos dispositivos, em razão de a empresa ter apresentado a documentação necessária para a concretização do negócio no dia 25/07/2014. Após, o Presidente informou que a pauta da 15ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 04/08/2014, estará trancada e que a referida Sessão terá início às quatorze horas. A sessão foi encerrada às quatorze horas e vinte e oito minutos e dela lavrou-se esta ata, que vai assinada pelo Presidente.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
PRESIDENTE DO CNMP



CERTIDÕES DE JULGAMENTO DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA – 30/07/2014

1) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000036/2013-16 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Leonardo de Farias Duarte

REQUERENTES: Adriana Coutinho Santos - Promotora de Justiça/RJ; Alexandra Paixa d'Ávila Melo - Promotora de Justiça/RJ; Cristiane da Rocha Correa - Promotora de Justiça/RJ; Eduardo Santos de Carvalho - Promotor de Justiça/RJ; Glaucia Maria da Costa Santana - Promotora de Justiça/RJ; Luciana Jorge Gouvêa - Promotora de Justiça/RJ; Lucio Pereira de Souza - Promotor de Justiça/RJ; Madalena Junqueira Ayres - Promotor de Justiça/RJ; Patrícia do Couto Villela - Promotora de Justiça/RJ; Rogério Pacheco Alves - Promotor de Justiça/RJ

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

INTERESSADO: Cláudio Soares Lopes

ASSUNTO: Visa à revisão de atos administrativos do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, firmados com o Banco Itaú e que envolvem o grupo El Corte Inglês e a Fundação Escola do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - FEMPERJ, tendo em vista irregularidades na gestão dos recursos alocados naqueles contratos.

DECISÃO: Após o voto-vista do Conselheiro Jarbas Soares Júnior, que divergia parcialmente do Relator, no sentido de não concordar com a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, e ainda determinar a expedição de recomendações ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, no tocante à formalização de contratos firmados por aquele Parquet, e, após o voto-vista do Conselheiro Cláudio Portela, que também divergia parcialmente do Relator, para discordar da instauração de Processo Administrativo Disciplinar e do envio de cópias à respectiva Procuradoria Geral de Justiça, e concordar com as Recomendações sugeridas pelo Conselheiro Jarbas Soares Júnior, pediu vista o Conselheiro Leonardo Carvalho. Antecipou seu voto, o Conselheiro Esdras Dantas, acompanhando a divergência apresentada pelo Conselheiro Alexandre Saliba, na 12ª Sessão Ordinária. O Relator já havia proferido seu voto na 12ª Sessão Ordinária, no sentido de não conhecer o pedido de nulidade da prorrogação, a partir de 2010, do contrato celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e o Itaú Unibanco S/A; não prover o pedido de “desconstituição dos atos administrativos inquinados de vício, bem como dos demais atos que porventura lhes deem concretude, naquilo em que conflitem com os princípios e as regras insculpidos no art. 37, da Constituição Federal, em consonância com o art.111, do RICNMP”; determinar a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e o envio de cópia dos autos à respectiva Procuradoria Geral de Justiça, dada a existência, em tese, de indícios da prática de crime e de ato de improbidade administrativa. Na ocasião, antecipou seu voto, divergindo parcialmente do Relator, o Conselheiro Walter Agra, que discordava da remessa de cópia dos autos à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, e o Conselheiro Alexandre Saliba, que discordava da instauração de processo administrativo disciplinar e também do envio das cópias. Aguardam os demais.

2) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001274/2013-49 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSUNTO: Requer, no âmbito do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul, o controle quanto à ausência de justificativa técnica para o abandono da obra original e do consequente prejuízo ao erário, não apenas devido ao abandono de obra mas também em



razão dos preços pagos, a partir de sua retomada, serem muito superiores aos praticados no mercado, conforme apontamento lançados no relatório de inspeção na mencionada unidade ministerial.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, por reconhecer a rescisão irregular do contrato firmado, e determinar a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do membro do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul; a remessa de cópia dos autos ao Procurador-Geral do Estado do Mato Grosso do Sul, para fins de eventual ação de reparação de danos em desfavor da empresa, em razão do abandono da obra; a remessa de cópia dos autos ao atual Procurador-Geral de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul e ao decano do Colégio de Procuradores, para eventual propositura de ação de improbidade administrativa e/ou ação penal em desfavor do membro do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do voto do Relator. Ainda, por maioria, decidiu pelo afastamento do Membro do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul, pelo prazo de 120 (cento e vinte dias), nos termos do voto do Relator, vencido, nesse ponto, o Conselheiro Alexandre Saliba, que não concordava com o referido afastamento.

3) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000646/2014-09 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior

RECORRENTE: Gustavo Quirino dos Santos

RECORRIDO: Ministério Público do Trabalho

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Procedimento de Controle Administrativo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o presente Recurso, nos termos do voto do Relator.

4) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000621/2014-05 (Arguição de Suspeição e Impedimento)

RELATOR: Cons. Leonardo de Farias Duarte

REQUERENTE: José Luiz Saikali

ASSUNTO: Apresenta arguição de suspeição e impedimento do Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho para figurar como Relator da Revisão de Processo Disciplinar CNMP 0.00.000.000462/2014-31.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou o pedido improcedente, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Leonardo Carvalho.

5) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001371/2013-31 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

REQUERENTE: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Pará - SISEMPPA

INTERESSADO: Idarliene Correa dos Prazeres

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Pará

ASSUNTO: Requer o controle contra pratica de desvio ilegal de função imposta aos servidores ocupantes de cargo de auxiliar de administração do Ministério Público do Estado do Pará, lotados na Procuradoria de Justiça de Santarém, bem como a suspensão dos efeitos de quaisquer atos administrativos que caracterizem a institucionalização de desvio ilegal de função. Pedido de Liminar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou o pedido improcedente, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Antônio Duarte.

6) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000270/2014-24 (Pedido de Providências)



RELATOR: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega

REQUERENTE: Inácio Vinícius Pereira

REQUERIDO: Ministério Público do Estado da Bahia

ASSUNTO: Requer providências, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, para que seja inserido um campo de consulta processual no sítio eletrônico da mencionada unidade ministerial.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido para determinar que o Ministério Público do Estado da Bahia promova, no prazo de 90 (noventa) dias, a reformulação do seu sítio eletrônico com o fim de possibilitar o acesso simples e direto ao trâmite de procedimentos extrajudiciais e processos judiciais em curso na Instituição, conformando-se à Resolução nº. 89/2012 deste CNMP, nos termos do voto do relator.

7) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.00376/2014-28 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

EMBARGANTE: Alexandre Batista dos Santos Couto Neto - Promotor de Justiça/PA

EMBARGADO: Ministério Público do Estado do Pará

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra a decisão plenária que decidiu pela instauração de PAD em face de membro do Ministério Público do Estado do Pará e julgou o Procedimento de Controle Administrativo improcedente.

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de dar parcial provimento aos presentes Embargos, para integrar a decisão atacada, com determinação ao Ministério Público do Estado do Pará no tocante a procedimentos que devam ser seguidos para a dispensa de licitação na contratação de entidade especializada na promoção de concurso público, pediu vista o Conselheiro Alexandre Saliba. Anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Walter Agra e Fábio George. Aguardam os demais.

8) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.0001450/2013-42 (Consulta)

RELATOR: Cons. Leonardo de Farias Duarte

REQUERENTE: Orlando Rochadel Moreira - Procurador-Geral de Justiça/SE

ASSUNTO: Consulta do Ministério Público do Estado de Sergipe que visa esclarecer, à luz da Lei nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 02/90) se a atribuição para fins de persecução penal de agentes públicos em sede de Tribunal de Justiça local é afeta ao Procurador-Geral de Justiça ou é inerente aos Procuradores-Gerais de Justiça.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, não conheceu a consulta, nos termos do voto divergente do Conselheiro Marcelo Ferra. Vencidos os Conselheiros Leonardo Farias, Walter Agra e Fábio George, que dela conheciam e a respondiam. O Conselheiro Leonardo Carvalho não votou, em razão de não ter assistido à leitura do relatório.

9) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001517/2013-49 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)

RELATOR: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

REQUERENTE: Valdelice de Souza Andrade

REQUERIDO: Ministério Público do Estado da Bahia

ASSUNTO: Alegação de excesso de prazo na conclusão do Inquérito Civil nº 27/2007, com a consequente solução do problema de poluição ambiental na cidade de Nova Soure/BA. Pedido de Liminar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente a presente Representação, para determinar a instauração de sindicância em desfavor de 4(quatro) membros do Ministério Público do Estado da Bahia, nos termos do voto do Relator.



10) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001130/2013-92 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

REQUERENTE: Osório Pacheco Alves Filho

REQUERIDO: Ministério Público Federal

ASSUNTO: Alegação de excesso injustificado de prazo por parte do Ministério Público Federal, em manifestar-se quanto ao Inquérito 465/STJ, que trata de esquema de corrupção envolvendo a Administração Pública do Estado do Pará.

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de julgar parcialmente procedente o pedido, para determinar abertura de sindicância para o esclarecimento dos fatos noticiados; determinar ao órgão do Ministério Público que atua no inquérito que adote todas as medidas necessárias para que as diligências sejam concluídas; remeter cópia dos autos ao órgão de execução do Ministério Público Federal no Estado do Pará, para que investigue a conduta dos integrantes da Polícia Federal que atuaram no referido inquérito, pediu vista o Conselheiro Fábio George. Anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Walter Agra e Leonardo Carvalho. Aguardam os demais.

11) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000471/2014-21 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

REQUERENTE: Gildázio Rizério de Amorim - Promotor de Justiça/BA

REQUERIDO: Ministério Público do Estado da Bahia

ASSUNTO: Requer o controle da decisão proferida pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, que indeferiu a habilitação do requerente para concorrer à promoção, para as Promotorias das Comarcas de Alagoinhas e Paulo Afonso, bem como que sejam suspensas as promoções até o julgamento do mérito. Pedido de Liminar.

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de julgar improcedente o pedido, pediu vista o Conselheiro Walter Agra. Aguardam os demais. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Cláudio Portela, Jeferson Coelho e Leonardo Carvalho.

12) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000341/2013-16 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

REQUERENTE: Luiz Felipe Paz de Almeida

INTERESSADO: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

ASSUNTO: Requer a abstenção por parte do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte em nomear, para o exercício de cargo em comissão, qualquer agente que não seja do quadro de carreira da referida unidade ministerial, bem como a suspensão de todos os processos seletivos simplificados para provimento de cargos comissionados.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido para determinar ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte que, em 120 (cento e vinte) dias, adeque as atribuições dos cargos em comissão e, em 180 (cento e oitenta) dias, promova a exoneração de todos os servidores comissionados que não desempenhem atribuições de direção, chefia ou assessoramento. Ainda, decidiu, à unanimidade, encaminhar cópia de leis complementares estaduais ao Procurador-Geral da República para exame de constitucionalidade e, por fim, desamparar o Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.001658/2013-61 para conversão em diligência, nos termos do voto do relator.



13) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.001464/2013-66 (Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

REQUERENTES: Fabiana Lemes Zamalloa do Prado - Promotora de Justiça/GO; Marlene Nunes Freitas Bueno - Promotora de Justiça/GO

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Goiás

ASSUNTO: Requer a suspensão do ato de avocação do Inquérito Civil Público n° 201300341052, que supostamente desrespeitou a independência funcional de membros do Ministério Público do Estado de Goiás. Pedido de Liminar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu em parte os Embargos de Declaração e, na parte conhecida, lhes deu provimento sem efeitos modificativos, nos termos do voto do relator.

14) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000147/2013-22 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Leonardo de Farias Duarte

REQUERENTE: Associação Cearense do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Ceará

ASSUNTO: Requer o controle e a revisão de ato administrativo do Ministério Público do Estado do Ceará, no sentido de que seja determinada a implantação imediata, na folha de pagamento daquele órgão, da diferença de subsídios aos membros do Parquet, que estão ou vierem a ser designados ou convocados para responderem por cargos de entrância ou instância superior, inclusive com o pagamento dos valores acumulados a todos quantos tenham deixado de receber essa diferença.

DECISÃO: Após a retificação do voto do Relator, no sentido de dar parcial procedência ao pedido, a fim de determinar ao Ministério Público do Estado do Ceará que efetue o pagamento dos valores atrasados relativos à chamada “diferença de entrância”, a partir de 1° de novembro de 2007 (uma vez que se trata de prestações de trato sucessivo e o pedido de pagamento das parcelas vencidas foi protocolizado em 31 de outubro de 2012), excluídos os promotores de Justiça substitutos, ficando tal pagamento, todavia, condicionado à existência de prévia disponibilidade orçamentária e financeira, e após o voto-vista do Conselheiro Alessandro Tramujas acompanhando o relator, pediu vista o Conselheiro Jeferson Coelho. Antecipou seu voto, também acompanhando o relator, o Conselheiro Walter Agra. Aguardam os demais.

15) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000326/2013-60 (Processo Administrativo Disciplinar)

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela de Rêgo

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado de Goiás

ADVOGADO: Pedro Paulo Guerra de Medeiros – OAB/DF n° 31.036

ASSUNTO: Processo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de Goiás.

DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a prorrogação de prazo por mais 60 dias, para conclusão dos trabalhos da comissão processante, nos termos propostos pelo Relator.

16) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000534/2012-88 (Procedimento Avocado)

RELATOR: Cons. Alexandre Berzosa Saliba

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado da Paraíba

ASSUNTO: Processo Disciplinar n° 03101/2009 avocado do Ministério Público do Estado da Paraíba.



DELIBERAÇÃO: O Conselho, à unanimidade, aprovou a prorrogação de prazo por mais 90 dias, para conclusão dos trabalhos da comissão processante, nos termos propostos pelo Relator.

17) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000535/2012-22 (Procedimento Avocado)

RELATOR: Cons. Alexandre Berzosa Saliba

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado da Paraíba

ASSUNTO: Processo Administrativo nº 2009/21277 avocado do Ministério Público do Estado da Paraíba, incluindo os procedimentos nºs 004/2010 (Exceção de Suspeição) e 2010/9902 (Recurso).

DELIBERAÇÃO: O Conselho, à unanimidade, aprovou a prorrogação de prazo por mais 90 dias, para conclusão dos trabalhos da comissão processante, nos termos propostos pelo Relator.

18) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000170/2010-74 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Piauí

ASSUNTO: Visa averiguar a legalidade dos pagamentos de rubrica denominada "parcela de equivalência" a membros e servidores do Ministério Público do Estado do Piauí - ref. fl. 186 (pg. 184 do Relatório Conclusivo da Inspeção).

DECISÃO: Após o voto do Relator, que decidia pelo reconhecimento da nulidade em Procedimentos Administrativos que tramitam no Ministério Público do Estado do Piauí e determinava a instauração de Procedimento de Controle Administrativo, no âmbito deste Conselho, para diligências no Órgão local, pediu vista o Conselheiro Cláudio Portela. Antecipou seu voto, divergindo parcialmente do Relator, no sentido de não concordar com a instauração de Procedimento de Controle Administrativo, o Conselheiro Antônio Duarte, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Fábio George, Walter Agra, Jeferson Coelho, Luiz Moreira, Leonardo Carvalho, Leonardo Farias e Alexandre Saliba. Decidiram, ainda, pela abertura de Reclamação Disciplinar, o Conselheiro Antônio Duarte, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Fábio George; pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, o Conselheiro Walter Agra, tendo sido acompanhado pelos Conselheiros Jeferson Coelho, Luiz Moreira, Leonardo Carvalho e Leonardo Farias; e pela abertura de sindicância, o Conselheiro Alexandre Saliba. Aguardam os demais.